



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
SÃO BENTO - GABINETE

EDITAL Nº 7 / 2024 - GAB/SBS (11.01.14.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

São Bento Do Sul-SC, 24 de julho de 2024.

**Edital 07/2024 - Grêmio Estudantil *campus* São Bento do Sul**  
**ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DOS CURSOS TÉCNICOS**  
**INTEGRADOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE *CAMPUS***  
**SÃO BENTO DO SUL**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de convocação para inscrição das chapas que concorrerão às eleições do Grêmio Estudantil - Gestão 2024-2025. Ficam convocados os discentes, regularmente matriculados, cursando o Ensino Médio Integrado do *campus* São Bento do Sul, conforme o edital.

1.

**Objetivos:**

Estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de escolha da Chapa que representará os discentes do campus por meio de votação secreta.

2.

**Da Comissão Eleitoral:**

1.

A Comissão Eleitoral é composta pelos membros do NuPe e DEPE- Cláudia da Cunha Guimarães dos Santos, Rosana da Silva Cuba e Marcos Treter.

2.

Compete à Comissão Eleitoral realizar, coordenar e divulgar o processo eleitoral.

3.

**Período de inscrições:**

1.

As inscrições das chapas serão realizadas no período compreendido entre os dias 25 de julho a 01 de agosto de 2024.

4.

**Da inscrição:**

1.

As inscrições deverão ser entregues à Comissão Eleitoral no horário de 9h00 às 12h00min e das 13h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, nas salas 102 ou 104.

2.

Cada chapa deverá entregar a ficha de inscrição (Anexo 1), com a relação de todos os componentes do Grêmio.

3.

É condição obrigatória que a chapa seja composta por estudantes de todos os cursos, sendo no mínimo 03 estudantes de cada um dos cursos do EMI (ensino médio integrado).

4.

A lista das chapas inscritas será divulgada conforme cronograma.

5.

As chapas indicadas deverão ser compostas por 11 discentes, seguindo a seguinte composição, conforme artigo 13 do Estatuto do Grêmio Estudantil:

- I – Presidente;
- II - Secretário;
- III - Tesoureiro;
- IV - Diretor Social
- V - Diretor de Imprensa
- VI - Diretor de Esportes;
- VII - Diretor de Cultura;
- VIII - Diretor de Saúde e Meio Ambiente;
- IX - Suplente;
- X - Suplente;
- XI - Suplente

6.

Todos os candidatos discentes deverão estar regularmente matriculados e frequentando as aulas.

7.

O presidente da chapa não poderá estar cursando o terceiro ano do ensino médio.

8.

A homologação das chapas inscritas será no dia 02 de agosto de 2024.

5.

### **Da Campanha**

1.

O período de campanha será entre os dias 05 de agosto a 19 de agosto de 2024, nas dependências da instituição, no horário do intervalo ou de início e término de cada turno de aula e em passagem na sala de aula, com a devida autorização do Diretor de Ensino e

dos professores. As campanhas e publicações em redes sociais (se houver) deverão, igualmente, respeitar tais datas e prazos.

2.

É expressamente proibida a campanha fora deste horário, bem como a “boca de urna” no dia da eleição.

3.

A propaganda das chapas se dará por meio de material confeccionado pelos próprios componentes, ficando vedada a estes, recorrerem aos servidores ou funcionários do Instituto, sob pena de impugnação da chapa.

4.

Qualquer dano ao patrimônio do campus, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar e se justificar perante à Direção.

5.

O conteúdo divulgado não poderá ter caráter ofensivo e/ou propagar qualquer forma de preconceito e/ou violência, seja a qualquer concorrente de outras chapas ou a qualquer pessoa e/ou grupo. Em caso afirmativo, poderá ocorrer a impugnação da chapa infratora.

**6.**

### **Da eleição**

1.

A eleição ocorrerá no dia 20 de agosto de 2024, no horário das 08:00h às 11:30min, para todos os alunos matriculados no Ensino Médio Integrado do campus e com presença regular nas aulas. Todos que votarem, deverão assinar a lista de comparecimento.

2.

O voto é facultativo, direto e secreto, não permitindo seu exercício por meio de correspondência ou procuração. Só poderão votar os discentes que estiverem presentes em sala de aula da hora da votação.

3.

A apuração dos votos ocorrerá logo após o término do processo de votação, em uma sala isolada em que permanecerá somente a Comissão Eleitoral, facultada a participação de um representante de cada chapa inscrita, como fiscal. Nenhum outro estudante poderá permanecer na sala durante a apuração dos votos.

4.

O registro da apuração será feito por meio de ata, contendo número de votos para cada chapa, votos em branco e votos nulos.

5.

A divulgação do resultado dar-se-á por meio eletrônico/site e publicação em mural da instituição.

7.

### **Da posse e mandato**

1.

A posse da Diretoria dar-se-á solenemente em Assembleia Geral, impreterivelmente 7 dias (uma semana) após a apuração, conforme artigo 47 do Estatuto.

2.

O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano a partir da data da posse, conforme artigo 46 do Estatuto.

8.

### **Do cronograma**

Data de publicação do edital	24/07/2024
Período de inscrições	25/07 a 01/08/2024
Homologação das inscrições	02/08/2024
Período de campanha eleitoral	05/08 a 19/08/2024
Eleição	20/08/2024
Apuração dos votos	20/08/2024
Divulgação do resultado	21/08/2024
Posse	23/08/2024

9.

### **Das disposições gerais**

1.

Os casos omissos não contemplados por este edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

2.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 24/07/2024 15:09 )*

ROSANA DA SILVA CUBA  
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO  
DG/SBS (11.01.14.01)  
Matrícula: 2141586

**Processo Associado: 23821.000310/2022-80**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/07/2024** e o código de verificação: **8184536bdd**